

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002703-76.2020.8.26.0650**  
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
 Requerente: **Alternativa Serviços e Terceirização Em Geral Ltda e outros**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**  
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rudi Hiroshi Shinen**

Vistos.

1. Páginas 29539, 29752/29787, 29935/29939, 32367/32472, 32656/32678: manifeste-se o Administrador Judicial, em 30 dias e, após, abra-se vista ao Ministério Público.

2. Páginas 28888/28910, 28911/28918, 28919/28922, 28923/28928, 28929/29243, 29244/29297, 29518/29521, 29668, 29745/29751, 29788/29797, 29798/29815, 29855/29868, 29875/29884, 29898/29911, 29912/29922, 29923/29934, 29947/29967, 32359/32366, 32480/32481, 32496/32518, 32519/32535, 32537/32541, 32542/32555: aguarde-se pela publicação do edital previsto no artigo 7º, § 2º, da Lei 11.101 de 2005.

Consigno, desde já, que eventuais discussões acerca da modificação ou exclusão de crédito presente no edital ou, ainda, a sua habilitação deverão se dar por meio de processo de Habilitação ou Impugnação de Crédito, observando, estritamente, o disposto no Comunicado CG nº 219/2018 e na LRE.

3. Páginas 29817/29818, item "I": ante a concordância do Ministério Público (página 29896), homologo o laudo de avaliação das armas de fogo e respectivos acessórios (páginas 29828/29850), bem como autorizo a alienação em hasta pública, cabendo ao Administrador Judicial providenciar o necessário para tanto.

Sem prejuízo, expeça-se MLE para pagamento dos honorários periciais,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

observando o formulário juntado à página 29851.

4. Páginas 29818/29820, item "II": diante a concordância do Ministério Público (página 29896) e o elevado número de Ações Trabalhistas ajuizadas contra a massa falida, bem como o menor orçamento apresentado, defiro a contratação do escritório De Mateus e Blini - Advogados Associados (páginas 23740/23746), com fundamento no artigo 22, I, alínea "h" da Lei 11.101 de 2005, devendo o Administrador Judicial providenciar o necessário para tanto.

5. Páginas 29821/29822 – item "III" – tendo o Ministério Público apresentado parecer favorável (página 29896) e visando ao resultado mais efetivo do processo da falência, homologo a proposta de aquisição dos bens remanescentes do leilão pelo proponente Marcelo Martinez (páginas 29530/29533).

6. Páginas 29481/29484, 29540/29667, 29733/29744, 29824/29826, item "V", 29887/29895, 32476/32479, 32493/32495, 32536, 32537/32541, 32556/32566, 32580/32636, 32637/32647: não havendo impugnação às arrematações, bem como com a concordância do Ministério Público (página 29896), defiro a expedição de ofício ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para que seja providenciada a baixa e desvinculação de todos os débitos e gravames que constam nos veículos arrematados, com fundamento no artigo 141, II, da Lei 11.101 de 2005.

A fim de possibilitar a confecção do ofício, providencie o Administrador Judicial, se possível, o encaminhamento de minuta em que consta a lista dos veículos que foram arrematados e que possuem restrições a serem levantadas.

Após, providencie a serventia o necessário, intimando os arrematantes, por meio do DJE, para providenciar o direcionamento do ofício ao órgão responsável.

7. Defiro, ainda, a expedição das cartas de arrematação, cabendo aos arrematantes o recolhimento das custas necessárias ao cumprimento do ato.

A fim de possibilitar a expedição das cartas, providencie o Administrador Judicial, se possível, o encaminhamento de lista em que consta os arrematantes.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE VALINHOS

FORO DE VALINHOS

1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,

Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

8. Páginas 29869/29872 e 29873/29874: reitere-se o ofício ao Banco do Brasil determinado no item 1 da página 23299, solicitando a transferência do valor de R\$ 11.093,73, devidamente atualizado, depositado na conta judicial nº 0800101667868 em 06/03/2023, para conta judicial vinculada à Reclamação Trabalhista nº nº 0010222-10.2021.5.15.0079, que tramita junto à 2ª Vara do Trabalho de Araraquara, EM 05 DIAS, sob pena de fixação de multa diária pelo descumprimento da ordem.

Por motivos de celeridade e economia processual, via digitalmente assinada desta decisão servirá como ofício, a ser encaminhado pela z. Serventia à agência do Banco do Brasil.

Cientifique-se, ainda, o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araraquara-SP, por meio do e-mail institucional (saj.2vt.araraquara@trt15.jus.br), sobre o acima determinado.

9. Páginas 29940/29946: ciente do julgamento do Agravo de Instrumento.

10. Páginas 29968/32358: ciência aos credores e demais interessados acerca da Relação de Credores elaborada e da análise administrativa dos créditos apresentada pelo Administrador Judicial.

Ressalto, novamente, que eventuais discussões acerca da modificação ou exclusão de crédito presente na relação apresenta ou, ainda, a habilitação de crédito não relacionado deverão ser realizados por meio de processo de Habilitação ou Impugnação de Crédito e não nestes autos ou junto ao Administrador Judicial, observando, estritamente, o disposto no Comunicado CG nº 219/2018 e nos artigos 8º, 9º e seguintes da Lei 11.101 de 2005.

11. Com o parecer favorável do Ministério Público (página 32654), providencie a serventia a publicação do edital de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101 de 2005, observando a minuta encaminhada pelo Administrador Judicial.

12. Páginas 32567/32571: havendo a concordância do Ministério Público (página 32654) e em respeito ao tratamento paritário entre credores e a ordem de pagamento dos créditos estabelecida nos artigos 83 e 84 da Lei 11.101 de 2005, oficie-se à 12ª Vara do Trabalho de Campinas para que seja transferido a estes autos os valores pertencentes a massa falida que se



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE VALINHOS**  
**FORO DE VALINHOS**  
**1ª VARA**

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,  
Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

encontram depositados na conta judicial nº 800101667868 vinculada ao processo nº 0010968-53.2021.5.15.0053.

Via digitalmente assinada desta decisão servirá como ofício, devendo ser encaminhada pela serventia, com urgência, à 12ª Vara do Trabalho de Campinas (saj.12vt.campinas@trt15.jus.br).

13. Por fim, dê-se ciência ao Ministério Público e ao Município de Valinhos acerca desta decisão.

Intime-se.

Valinhos, 27/10/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**